



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ




AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 06/04/2026 POR
09 VOTOS FAVORÁVEIS, 07 VOTOS
CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 01/2026

Altera o art. 44 da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, para suprimir a previsão de leis delegadas e medidas provisórias do processo legislativo municipal.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR aprovou a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 44 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. O processo legislativo municipal compreende a elaboração das seguintes espécies normativas:

- I – emendas à Lei Orgânica do Município;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – decretos legislativos;
- V – resoluções.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 06 de abril de 2026.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente


ADÃO LUIZ ROMANELLI

Vice-Presidente


SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

1º Secretário


HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA

2º Secretário